

PORTARIA Nº 250 DE 18 DE MARÇO DE 2021

Altera e transfere a Outorga de Direito de Uso da Água, para IGOR RAMPELOTTO GATTO para captação de água no córrego Teimoso.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 29, de 05 de outubro de 2009, que estabelece critérios referentes à outorga para diluição de efluentes em corpos hídricos superficiais de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 4084/GOUT/CCRH/SURH/2021, de 18 de março de 2021, acostado à fl. 32/33 f/v, do processo SAD Nº 446209/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar e Transferir a portaria de outorgar nº 078 de 09 de março de 2015, publicada no diário Oficial do Estado de Mato Grosso edição nº 26493, pagina nº 25 de 11 março de 2015 a IGOR RAMPELOTTO GATTO, CPF: 986.200.021-04, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captações de água no córrego Teimoso, para irrigar 100,30 ha das culturas de soja, milho, feijão e outras, pelo sistema de aspersão móvel com equipamentos do tipo pivô central, zona rural do Município de Ipiranga do Norte/MT, na Bacia Hidrográfica amazônica, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-11 – Alto Teles Pires, Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

- I- Coordenada geográfica da captação 01 - (100,30 ha): 12º11'36,31"S de Latitude Sul e 56º03'28,92"W de Longitude Oeste, DATUM SIRGAS2000; e vazão máxima de captação de 291,88 m³/h (0,081077 m³/s ou 81,07 L/s), totalizando um volume máximo anual de 1.000.269,950 m³, variando as horas e os dias mensalmente, conforme Tabela nº 01 em anexo;

- II- O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de irrigação;
- III- A Outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas e lançadas mensalmente e do relatório de monitoramento da qualidade da água e do efluente final até 90 dias do início do ano subsequente ao ano do monitoramento;

Art. 2° A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **16 de março de 2031**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I. descumprimento das condições estabelecidas no art. 1° desta Portaria;
- II. conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III. incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto n° 336, de 6 de junho de 2007;
- IV. indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3° Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 4° Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I. quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e
- II. quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5° O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6° Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7° Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10 Fica revogada a outorga nº 078 de 09 de março de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso edição nº 26493, página nº 25 de 11 de março de 2015.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 18 de março de 2021.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE.

VALMI SIMÃO DE LIMA

Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – córrego Teimoso
Coordenada Geográfica – Lat. 12°11'36,31"S e Long. 56°03'28,92"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,08107	1	31
Fevereiro	0,08107	10	15
Março	0,08107	10	15
Abril	0,08107	6	27
Maiο	0,08107	15	31
Junho	0,08107	16	30

Volume anual (m³): 1.000.269,95.

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,08107	18	31
Agosto	0,08107	21	31
Setembro	0,08107	9	30
Outubro	0,08107	7	30
Novembro	0,08107	10	15
Dezembro	0,08107	10	15